



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS  
Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 05 de julho de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022**  
**AO CONTRATO Nº 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**  
**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 183/2022**  
**PROCESSO SEI IMA.2021.00000507-79**

**Finalidade:** Alteração de endereço da sede da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A., condições de pagamento e faturamento, aditamento da vigência contratual e manutenção do valor global.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Monsenhor Landell de Moura, nº 199, Bairro Jardim São Marcos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13082-300, devidamente registrada na Jucesp sob NIRE nº 35.200.893.237 em sessão de 27/08/1974 e inscrita no CNPJ sob nº 45.363.777/0001-59, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o seu preâmbulo em decorrência da alteração do endereço da sede da **CONTRATANTE** e, as cláusulas quinta, sétima e oitava do contrato em epígrafe, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação sob demanda, no regime semi-integrado, de Empresa Especializada na execução do projeto de construção, expansão, certificação, ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica e manutenção corretiva e preventiva, predominantemente com o uso de cabos aéreos autossustentados, incluindo quantificação e fornecimento dos materiais e serviços necessários para sua completa operacionalidade e manutenção da Rede Óptica Municipal de Campinas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

1.1 Altera-se pelo presente aditivo o preâmbulo do contrato original em decorrência da alteração do endereço da sede da **CONTRATANTE**. Sendo assim, **onde se lê:**

“...**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com **sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390**, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

**Leia-se:**

“...**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com **sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1 O valor contratual para o novo período será de **R\$ R\$ 2.625.000,00** (Dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais).

7.1.1. Aplica-se o reajuste de 10,84% (dez inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), previsto na cláusula nona, item 9.1 do Contrato original, referente a variação do índice IPC-FIPE no Item 2 (UPMR) conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Tipo de Serviço		Quantidade de Pontos (Doze Meses)	Unidade	Valor por ponto	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (12 Meses) R\$
I	1	Instalação	UPR - Unidade de Planta de Rede (sob demanda)	780.000	Serviço	R\$ 1,49	R\$96.850,00	R\$ 1.162.200,00
			UPI - Unidade de Planta de Infraestrutura (sob demanda)	120.000	Serviço	R\$ 1,64	R\$16.400,00	R\$196.800,00
	2	Manutenção	UPMR - Unidade de Manutenção de Planta de Rede	600.000	Serviço	R\$ 2,11	R\$105.500,00	R\$1.266.000,00
	<b>TOTAL UPR-UPI-UPMR</b>			<b>1.500.000</b>		<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>GERAL</b>	<b>R\$ 2.625.000,00</b>

## CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por solicitação da Gerência Administrativa e de Contratos, constante do memorando nº 070/2022 (Doc. SEI nº 5937009) e protocolado no processo SEI IMA.2021.00000507-79, as partes **decidem ALTERAR a Cláusula Oitava**, itens 8.10 e 8.11 do Contrato, **passando sua redação de:**

*“8.10. A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, endereço Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13041-390, telefone (19) 3755-6500. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [fiscal@ima.sp.gov.br](mailto:fiscal@ima.sp.gov.br).”*

*“8.11. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.”,*

**para:**

“8.10. A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, endereço Avenida Benedito de Campos, nº 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP: 13030-100, telefone (19) 3755-6500. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [fiscal@ima.sp.gov.br](mailto:fiscal@ima.sp.gov.br)”.

“8.11. A CONTRATANTE terá 07 (sete) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la”.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

#### **Assinam eletronicamente pela IMA**

*Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente*

*Rodolfo Cover de Santi – Diretor de Inovação e Desenvolvimento*

#### **Assinam eletronicamente pela OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA**

*Mamede Zakaria Suleiman – Diretor Superintendente*

#### **Assinam eletronicamente as testemunhas**

*Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6*

*Wilk Ferreira Magalhães – RG 50.678.121-5*



Documento assinado eletronicamente por **MAMEDE ZAKARIA SULEIMAN, Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 10:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILK FERREIRA MAGALHAES, Assessor(a)**, em 06/07/2022, às 11:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 06/07/2022, às 11:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 07/07/2022, às 11:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) Técnico**, em 07/07/2022, às 15:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5994883** e o código CRC **3A765402**.